



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI “R” Nº 1, de 5 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre as hipóteses de isenção da taxa de inscrição em concursos públicos do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre as hipóteses de isenção da taxa de inscrição em concursos públicos do Município de Toledo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Toledo, a isentar do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos os candidatos:

I – de baixa renda, assim considerados aqueles com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II – doadores de medula óssea ou doadores de sangue fidelizados;

III – que comprovarem terem prestado serviços à Justiça Eleitoral, em período de eleições oficiais, plebiscitos e referendos, na condição de:

a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesários, Secretários e suplentes;

b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

c) Coordenador de Seção Eleitoral;

d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

Parágrafo único – Entende-se como período de eleições, para os fins previstos no inciso III do **caput** deste artigo, a véspera e o dia do pleito, considerando-se cada turno como uma eleição.

Art. 3º – Para o candidato que se enquadre no disposto no inciso III do **caput** do artigo anterior ter direito à isenção, deverá ele comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral em, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleições, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo o benefício da isenção válido por um período de dois anos, a contar da data em que o candidato a ele fez jus.

Parágrafo único – A comprovação do serviço prestado será efetuada mediante a apresentação, no ato da inscrição no concurso, de documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

Art. 4º – Os Editais dos Concursos deverão estabelecer os demais requisitos a serem atendidos para a obtenção da isenção pelos candidatos que se enquadrem no disposto nesta Lei.

§ 1º – A Secretaria de Recursos Humanos poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato de baixa renda.

§ 2º – Qualquer declaração falsa prestada pelo candidato que requerer a isenção será motivo para sua eliminação do concurso público, além de sujeitá-lo às sanções administrativas e penais previstas em Lei.

Art. 5º – O disposto nesta Lei aplica-se, também, aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei “R” nº 16/2001, ou sua sucedânea.

Art. 6º – A isenção prevista no artigo 2º não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados antes da vigência desta Lei.

Art. 7º – Ficam revogadas as Leis:

I – “R” nº 162, de 27 de dezembro de 2010;

II – “R” nº 85, de 11 de junho de 2014;

III – “R” nº 67, de 7 de agosto de 2018.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2020.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 06 de Fevereiro de 2020

Edição nº 2.515

Página 2

LEI “R” Nº 2, de 5 de fevereiro de 2020

Autoriza o Executivo municipal a efetuar transferências de valores à Associação Beit Abba.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar transferências de valores à Associação Beit Abba.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a transferir à Associação Beit Abba, a importância total de R\$ 168.894,72 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme o Edital de Chamamento Público nº 008/2019, visando ao atendimento de pessoas com dependência química (álcool e drogas), do sexo masculino, a partir de 18 anos.

Art. 3º – A transferência de que trata o artigo anterior, será no valor mensal de R\$ 7.037,28 (sete mil e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), correspondente a R\$ 1.172,88 (um mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) por pessoa/mês, pelo número máximo de 6 (seis) pessoas acolhidas mensalmente pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º – Os objetivos para a liberação dos recursos para a entidade consistem em:

I – ampliar o número de acolhimentos em comunidade terapêutica aos pacientes atendidos pelo CAPS-AD do Município;

II – proporcionar que os pacientes acolhidos em comunidade terapêutica sejam inseridos nas atividades de CAPS-AD, conforme estabelecido em Plano Terapêutico Singular;

III – aproximar as famílias no processo de tratamento no acolhimento integral do paciente, favorecendo o fortalecimento de vínculos entre paciente e família;

IV – estimular a participação e reinserção social no território do paciente e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social.

Art. 5º – A não aplicação da importância de que trata o artigo 2º na finalidade nele prevista, implicará a obrigatoriedade de restituição do valor, devidamente corrigido, pela entidade aos cofres públicos municipais.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2020.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 45, de 5 de fevereiro de 2020

Designa Comissão Técnica para analisar e emitir laudo sobre as planilhas técnicas apresentadas à Comissão de Licitação, no processo licitatório na modalidade de Concorrência nº 13/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, a Lei “R” nº 105/2019, o inciso I do artigo 17 e o artigo 51 da Lei nº 8.666/1993 e a Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 10/2020, de 30 de janeiro de 2020, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão para analisar e emitir laudo sobre as planilhas técnicas apresentadas à Comissão de Licitação, no processo licitatório na modalidade de Concorrência nº 13/2019, composta pelos seguintes membros:

I – representantes da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo:

- a) Cristian Diego Carpenedo;
- b) Natassja Caroline Costa Jacuniak;

II – Jaldir Anholeto, representante da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos;

III – representantes da Secretaria do Planejamento e Urbanismo:

- a) Wander Douglas Pires de Camargo;
- b) Paula Tambarussi Zucoloto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2020.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 06 de Fevereiro de 2020

Edição nº 2.515

Página 3

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 46, de 5 de fevereiro de 2020

Exonera, a pedido, servidoras públicas municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam exoneradas, a pedido, a contar de **3 de fevereiro de 2020**, as seguintes servidoras públicas do Município de Toledo:

I – **Aline Brandão Queiroz Pratis**, do cargo de Professor II T40, Grupo Ocupacional B-8, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 4.468, de 31 de janeiro de 2020;

II – **Deisy Aparecida Soares de Amorim**, do cargo de Professor II T40, Grupo Ocupacional B-8, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 4.706, de 3 de fevereiro de 2020;

III – **Robertha Janayna Gaspareto**, do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 5.099, de 4 de fevereiro de 2020;

IV – **Camila Ribeiro**, do cargo de Professor de Educação Infantil, Grupo Ocupacional B-8, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 5.105, de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 47, de 5 de fevereiro de 2020

Designa a servidora **Liane Pietrobelli** para exercer funções no Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1.807, de 2 de dezembro de 1997, com as modificações posteriormente procedidas,

considerando as solicitações contidas nos Pedidos de Providências nºs 04/2020-SAA e 05/2020-SAA, desta data, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora **Liane Pietrobelli**, Médica Veterinária, inscrita no CRMV-SE sob nº 941-VP, para desempenhar, com poder de polícia, a contar de 6 de fevereiro de 2020, funções de inspeção, fiscalização e demais atribuições relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA), estabelecidas na Lei nº 1.807, de 2 de dezembro de 1997, com as modificações posteriormente procedidas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 19, de 17 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 48, de 5 de fevereiro de 2020

Designa a servidora **Liane Pietrobelli** para exercer as funções de Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 17 da Lei nº 1.807, de 2 de dezembro de 1997, com as modificações posteriormente procedidas,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 06 de Fevereiro de 2020

Edição nº 2.515

Página 4

considerando as solicitações contidas nos Pedidos de Providências nºs 04/2020-SAA e 05/2020-SAA, desta data, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora **Liane Pietrobelli**, Médica Veterinária, inscrita no CRMV-SE sob nº 941-VP, para exercer, a contar de 6 de fevereiro de 2020, as funções de Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA), conforme dispõe o artigo 17 da Lei nº 1.807, de 2 de dezembro de 1997, com as modificações posteriormente procedidas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 313, de 9 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 49, de 5 de fevereiro de 2020

Designa **Marisa Ramos dos Santos Cardoso** para responder pela Secretaria de Políticas para Mulheres do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Marisa Ramos dos Santos Cardoso** para responder pela Secretaria de Políticas para Mulheres do Município de Toledo, a contar **desta data** até o dia **14 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 50, de 5 de fevereiro de 2020

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Luiza Salete Benka Soares** no cargo de Auxiliar de Enfermagem I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 3.907, de 28 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Luiza Salete Benka Soares** no cargo de Auxiliar de Enfermagem I, Grupo Ocupacional B-5, com proventos que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 2.380,80 (dois mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 27 e demonstrativo de fls. 12/26 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 44, de 3 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 06 de Fevereiro de 2020

Edição nº 2.515

Página 5

PORTARIA SRH N.º 0286, de 30 de janeiro de 2020

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 90/2020, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar a servidor público municipal, para acompanhar internamentos de pacientes através da Central de Leitos, em Hospitais Psiquiátricos fora do domicílio, de ambulância com motoristas da Secretaria da Saúde, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite, (conforme Decreto nº 21/2005, artigo 2º, inciso II), com saída de Toledo no dia 10/01/2020, às 2h36min e retorno no mesmo dia, às 22h02min, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	FERNANDO GOMES BERTAPELLI	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	050.760.329-00	750181	0,5	90,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 0311, de 31 de janeiro de 2020

Concede diária ao(a) servidor(a) LUCIO DE MARCHI.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 01/2020, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 06 de Fevereiro de 2020

Edição nº 2.515

Página 6

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **LUCIO DE MARCHI**, PREFEITO, CPF 453.559.759-68, MATRICULA 947671, 1 (uma) diária, totalizando a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), viagem à Curitiba/PR, para participar de reunião com o Governador e representantes da Pratti Donaduzzi, programada para as 8h do dia 5/02/2020, na Casa Civil, seguido de visita à Copel, às 10h, Sanepar, às 11h e Compagás, às 13h30min, para angariar e protocolar pedido de apoio e patrocínio para os eventos do Dia do Trabalhador e do Aniversário do Município de Toledo. Saída prevista de Toledo no dia 4/02/2020, às 14h e retorno previsto para o dia 5/02/2020, às 20h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 0312, de 31 de janeiro de 2020

Concede diária ao(a) servidor(a) JOZIMAR POLASSO.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 13/2020, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **JOZIMAR POLASSO**, SECRETARIO DO DESENVOL ECONOMI, CPF 007.582.919-30, MATRICULA 974041, 1 (uma) diária, totalizando a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), viagem à Curitiba/PR, para participar de reunião com o Governador e representantes da Pratti Donaduzzi, programada para as 8h do dia 5/02/2020, na Casa Civil, seguido de visita à Copel, às 10h, Sanepar, às 11h e Compagás, às 13h30min, para angariar e protocolar pedido de apoio e patrocínio para os eventos do Dia do Trabalhador e do Aniversário do Município de Toledo. Saída prevista de Toledo no dia 4/02/2020, às 14h e retorno previsto para o dia 5/02/2020, às 20h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 06 de Fevereiro de 2020

Edição nº 2.515

Página 7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de passagens aéreas em classe econômica, para voos nacionais e internacionais, no Tipo Menor Preço, determinado pelo Maior Desconto, ofertado pela empresa licitante, sobre a tabela de preço das tarifas praticadas pelas Companhias Aéreas (passagens + taxa de DU), exceto sobre os valores referentes a taxa de embarque, para a Câmara Municipal de Toledo. Permanece inalterado o percentual de desconto registrado em 19 de julho de 2019. Toledo, 05 de fevereiro de 2020.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios e copos descartáveis, para a Câmara Municipal de Toledo. Permanecem inalterados os preços registrados em 5 de agosto de 2019. Toledo, 05 de fevereiro de 2020.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Toledo. Permanecem inalterados os preços registrados em 12 de setembro de 2019. Toledo, 05 de fevereiro de 2020.

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO/PR – CMAS

RESOLUÇÃO N.º 01, de 05 de FEVEREIRO de 2020.

Delibera pela aprovação da reprogramação dos saldos dos recursos FNAS e FEAS/2019, para o Orçamento Municipal da Assistência Social de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo-PR, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de fevereiro de 2020**, às 08h15min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de superávit dos saldos de recursos oriundos do FNAS e FEAS/2019, para o Orçamento Municipal da Assistência Social, exercício 2020, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sendo um total de **R\$ 1.456.395,77** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), a saber:

- Fonte 003 FPM – Fundo de Participação dos Municípios: R\$ 113.344,78
- Fonte 10035- ACESSUAS Trabalho: R\$ 6.568,56
- Fonte 10065- SEDS/FEAS Residência inclusiva: R\$ 1.489,21
- Fonte 10095- Bloco de Financiamento Proteção Social Básica: R\$ 446.778,07
- Fonte 10100- IGD-M PBF: R\$ 62.806,45
- Fonte 10101- IGD-M SUAS: R\$ 6.052,63
- Fonte 10102- FNAS ACESSUAS Trabalho: R\$ 7.420,17
- Fonte 10112- FEAS- Acolhimento criança e adolescente: R\$ 72.662,08
- Fonte 10122- FEAS- Incentivo Centros da Juventude: R\$ 10.814,55
- Fonte 10146 - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade : R\$ 377.852,47



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 06 de Fevereiro de 2020

Edição nº 2.515

Página 8

- Fonte 10163- SEDS/FEAS Benefícios Eventuais: R\$ 332,17
- Fonte 10202- CEAS/SEJUF Aprimora CRAS/CREAS: R\$ 350.274,63

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 05 de fevereiro de 2020

RACHEL LUCIA HECH

Presidente do CMAS

Gestão 2019-2021

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.